

MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

NOVA LUZITÂNIA Trabalhore Respeito pelo Povo

CONTRATO N°. 073/2021 PROCESSO N°. 1137/2021

PREGÃO PRESENCIAL - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EPP Nº. 017/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES SCM (LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA), PARA DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA NILTON CESAR BATISTA TELECOM ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n°. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n°. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n°. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n°. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, n° 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **NILTON CESAR BATISTA TELECOM ME**, CNPJ n°. 14.664.162/0001-39, com sede na rua Dorcelino Joaquim de Paula, n°. 1.988, Jd. Alvorada, CEP 15340-000, na cidade de Nova Luzitânia (SP), neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **NILTON CESAR BATIS- TA**, portador do RG n°. 40.868.522-0 e do C.P.F. n°. 310.504.968-7, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço global, regida pela Lei Federal n°. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades SCM (Link de Internet Fibra Ótica), para diversas Divisões do Município de Nova Luzitânia, conforme proposta e termo de referência em anexo, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- 1.2. Os serviços deverão iniciar-se em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "OIS" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura por igual período, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR en ses de anog ospatistinos an sonscitata sopietas aos eopera es

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 1.007,00** (um mil e sete reais), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL - 12	
001	Serviços de Telecomunicações nas mo- dalidades SCM (Link de Internet Fibra Ótica) – Conforme Tabela 2	R\$ 1.007,00	MESES R\$ 12.084,00	
	Valor Total		R\$ 12.084,00	

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N°. 022/2011 - PROCESSO Nº. 1137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP



### MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



				15	FLS.
TABELA 2	QUANT.	DOWNLOAD	UPLOAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
CASA DA AGRICULTURA	30 MBPS	30	30	R\$ 30,10	R\$ 361.25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100 MBPS	100	100	R\$ 118,36	R\$ 361,25 R\$ 1,420,30
ESCOLA CEI NATAL BARRETO	100 MBPS	100	100	R\$ 118,36	SCOTO LA SEA REPORTED A
ESCOLA JOSÉ AUGUSTO GAMA DE SOUZA	100 MBPS	100	100	R\$ 118,36	R\$ 1.420,30
DIVISÃO DE OBRA E SERVIÇOS	30 MBPS	30	30	ET D COUNTY HERE DE	R\$ 1.420,30
SERVIÇOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	100 MBPS	100	100	R\$ 30,10 R\$ 118,36	R\$ 361,25
FUNDO SOCIA	100 MBPS	100	100	tobasinV aug a	R\$ 1.420,30
SERVIÇOS DE WIFI DA PRAÇA	300 MBPS	300	300	R\$ 118,36 R\$ 355,00	R\$ 1.420,31 R\$ 4.260,00
TO	TAL GERAL	R\$ 1.007,00	R\$ 12.084.00		

- 3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.
- 3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.01.01; Funcional: 04.122.003.2.004; Elemento: 339039.01 e Subelemento: 339030.01.95.

### CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento por ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

### CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N°. 022/2021 - PROFESSO N°. 1137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP



#### MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



#### 7.1. Das obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
- 7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.
- 7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.
- 7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

### 7.2. Das obrigações da Administração contratante:

- 7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 7:2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato, que será a senhora VILSON VICENTIN, Chefe de Gabinete.

### CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
- 9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;
- 9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços; a na estambilidade do establiminado de objeto de establicado de establ
- 9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;
- 9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N°. 022/2021 - PROCESSO N 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL N' 017/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP

3



#### MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- 9.1.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.13. A ocorrência de caso furtuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.
- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optas pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;
- 9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal n°. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N°. 022/2021 - PROCESSO N°. 1137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP

M



## MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 022/2021, e aos termos da proposta da contratada;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos: a) O Edital de Pregão Presencial nº 017/2021.

- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia(\$P), 26 de agosto de 2021

Pela Contratante:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Prefeito Municipal

VICENTIN

enefe de Gabinete PORTARIA Nº. 10.561, DE 04/01/2021

RG. nº. 11.950.710-9 - CPF nº. 058.362.418-99

JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR

Advogado - QABIST 222.164

PELA CONTRATADA:

NILTON CESAR BATISTA TELECOM ME

CNPJ n°. 14.664.162/0001-39

CONTRATADA **NILTON CESAR BATISTA** 

RG n°. 40.868.522-0 - C.P.F. n°. 310.504.968-7

E-mail: suportconect@gmail.com

TESTEMUNHAS:

Rogerio Makço'de Morais

Diretor da Divisão Administração e Finanças Portaria Nº 10.560 de 04/01/2021

etor de Compra ₹ 10.570 de 05/01

PREGÃO PRESENCIAL N°.

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N°. 022/2021 - PROCESSO N°. 1137/202 017/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP



### PIO DE NOVA LUZITANIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA CONTRATADO: NILTON CESAR BATISTA TELECOM ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES SCM (LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA), PARA DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em con-

sonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções

nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autalização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 26 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEI/TO MUNICIPAL

CPF: 181.971/458-65

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPEN-SA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM Q AJUSTE:

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N° 022/2021 -PROCESSO N°. 1137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 -AÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP



#### MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho.



DE INTERNET FIE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura:

Nome: VILSON VICENTIN Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 058.362.418-99

Assinatura: \_1

Pela CONTRATADA:

Nome: NILTON CESAR BATISTA

Cargo: Proprietário

RG n°. 40.868.522-0 - C.P.F. n°. 310.504.968-7

Assinatura: Wift asers

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura:

MIGUEL JOSEARAUJO JUNIDR Prefeiro Múnicipal

P

1127/2001

Responsável pelo atendimento a

色



CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA CONTRATADO: NILTON CESAR BATISTA TELECOM ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 073/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES SCM (LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA), PARA DIVERSAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂ-

Nome:	Miguel José Araújo Júnior				
Cargo:	Prefeito Municipal				
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP				
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Morais Filho, nº 2.101 - Centro, 0 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)				
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879				
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / migueljunior.prefeito@gmail.com  E-mail pessoal: <a href="mailto:prefmnl@terra.com">prefmnl@terra.com.br</a> / migueljunior.prefeito@gmail.com				

# Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:				
Nome.	Miguel José Araújo Júnior			
Cargo:	Prefeito Municipal			
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº 1 773 – Centro - CED			
Telefone:	15340-000 - Nova Luzitânia (SP) 17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879			
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com			

Nova Luzitânia (SP), 26 de agosto de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR Prefeito Municipal

CONTRATO N°. 073/2021 - EDITAL N°. 022/2021 - PROCESSO N°. 1137/2021 - PRE 017/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EP

1137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.